

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Antônio Vilmar Vieira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (RECICLÁVEL), NOS PONTOS DO PROJETO DA ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 23 de novembro de 2020, no protocolo.

Abertura Propostas: Às 14h30min horas do dia 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

A presente licitação será do tipo menor preço por item consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTIN**

1.2. **AÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (REICLÁVEL), NOS PONTOS DO PROJETO DA ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3. Trata-se de licitação com item exclusivo para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O gerenciamento dos resíduos sólidos é responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, os resíduos domésticos, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais, resíduos de saúde, coleta de inservíveis, coletas de resíduos perigosos e resíduos provenientes de limpeza urbana como poda, capina e varrição. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.

2.2. A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

2.3. Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

2.4. Neste contexto a administração pública municipal gradativamente está buscando implantar de

um sistema de coleta seletiva, razão pela qual justifica-se a contratação objeto deste edital. A utilização do registro de preços justifica-se a medida que o projeto ainda está em fase de implantação e expansão e, portanto, o quantitativo poderá sofrer variação no decorrer dos próximos meses.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo, é a que consta no ANEXO VI.

3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

3.2. O valor total estipulado para a licitação é de **R\$ 57.600,00** (*cinquenta e sete mil e seiscentos reais*).

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

4.1. A Licitante terá 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, para início da execução dos serviços.

4.2. A coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), deverá ser efetuada em nove pontos do projeto “ECO PONTO” já existentes no município de Campos Novos – SC.

4.2.1. As quantidades de coleta dos contêineres dependerão do volume de lixo que cada rua produzirá, podendo ocorrer coleta semanal ou quinzenal.

4.2.2. Cada contêiner tem capacidade para armazenamento de 25m³.

4.3. A administração municipal encaminhará o cronograma e os roteiros de coleta, a serem seguidos no mês subsequente.

4.4. A licitante terá que efetuar relatório de acompanhamento mensalmente, que será conferido juntamente com a contratante, emitirá nota fiscal, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

4.5. O relatório de acompanhamento que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, informará as datas de coleta e indicará o quantitativo do volume recolhido.

4.6. Os resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser totalmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi

coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

4.7. A empresa contratada deverá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

4.7.1. São considerados materiais recicláveis:

- a. Papéis;
- b. Papelão;
- c. Metais ferrosos e não ferrosos;
- d. Plásticos;
- e. Vidros.
- f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

5. DOS PONTOS DE COLETA

5.1. Os locais de realização da coleta são os que seguem abaixo:

- a) **CAIC / PEQUENO ANJO:** RUA: JUSTINO RAMOS DA CUNHA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPOS NOVOS, SC.
- b) **CRECHE SONHO INFANTIL:** RUA: TIRADENTES, Nº 1075, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAMPOS NOVOS, SC.
- c) **CAMINHO DO FUTURO:** AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, ESQUINA COM CHAPECÓ, Nº 979, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CAMPOS NOVOS, SC.
- d) **ESCOLA JARDIM BELA VISTA:** RUA: VERGINI CENI ESQUINA COM A RUA: BEATRIZ ANTUNES STEFANES, Nº 107, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.
- e) **CRECHE ELIETE TEXEIRA:** RUA: HENRIQUE DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA: ANTÔNIO ZORTEA PRIMO, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.
- f) **CRECHE CAIO PISANI:** RUA: APOLINARIA THIBES Nº129, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPOS NOVOS, SC.
- g) **MARILENE RUPP BAGATINI:** RUA: BENONI DE OLIVEIRA LEMOS Nº 145, ESQUINA COM A RUA: JOÃO PINTO DE ANDRADE, BAIRRO BOA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.

- h) **ESCOLA SANTA JÚLIA BILIART: AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA Nº444, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CAMPOS NOVOS, SC.**
- i) **ESCOLA ANDRE REBOUÇAS: DISTRITO BARRA DO LEÃO, CAMPOS NOVOS, SC.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- b. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.090/2018), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- c. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*), terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concorrentes (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

7.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou **dirigente da Proponente**:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

7.2.2. Se a empresa for representada por **procurador**:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

7.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 7.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 7.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 6.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
- 6.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 8.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal e indicação do telefone e-mail da empresa;
 - A proposta deve estar assinada e todas as folhas devem ser rubricadas pelo representante legal;

- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
 - e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
 - f. Conter discriminado o prazo de entrega;
 - g. O valor de cada item/lote não poderá ultrapassar o máximo especificado nos ANEXOS VI.
- 8.3. Na omissão dos prazos prevalecerão os constantes no edital;
- 8.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
 - b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do lote);
 - c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- 8.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 8.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 8.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 8.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 8.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. **Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

c. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.2.2. **Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

9.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

9.2.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, produto (s) compatível em características com objeto licitado.

9.2.4.2. A (as) empresa (as) licitante (es) deverão comprovar qualificação técnica por meio de:

- a. Licença ou Autorização Ambiental, para central de triagem de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa;
- b. Contrato com empresa de destinação final de resíduos Comprovante de inscrição ou registro na entidade profissional competente – CRQ/CREA;
- c. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CRQ/CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação;

9.2.5. Documentação Complementar

9.2.5.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

9.2.5.2. Declaração (ANEXO VIII), assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

9.2.5.3. Declaração de que a empresa dispõe de veículo adequado para a execução dos serviços, conforme veículo descrito do Termo de Referência.

Obs.: A empresa deverá fazer a comprovação do subitem “9.2.5.3”, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, através de apresentação de Certificado de Registro do Veículo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do processo.

9.2.5.4. Declaração de ciência que os resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser totalmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

9.2.5.5. Declaração de que a empresa contratada irá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

9.2.5.6. Indicação de um responsável pelos serviços, assim denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;

Obs.: Na indicação da alínea “f” deverá conter: nome completo, CPF, RG, e-mail e telefone de contato do responsável/encarregado.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 9.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

9.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

9.5. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.5.1. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

9.5.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9. O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

10.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

10.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

10.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame no e-mail pregao@camposnovos.sc.gov.br.

Obs.: Na contagem de prazos são considerados apenas os dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por lote.

12.2. A homologação da licitação não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício;
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- h. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fornecer a licitante as informações necessárias para a execução do objeto.
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c. Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- f. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

- g. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- h. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;
- i. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- j. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

15.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.1. A empresa convocada para firmar a Ata de registro de Preço, na forma e no prazo estipulado no subitem anterior, deverá, também, apresentar a comprovação do subitem 9.2.5.3, através de apresentação de Certificado de Registro do Veículo.

15.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou deixar de fazer a comprovação conforme prescrito no subitem 15.2.1, dela será excluído.

15.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Por atraso superior a 06 (seis) horas para fornecimento do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento);
- b. Por atraso superior a 01 (um) dia fica o fornecedor sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso calculado desde o primeiro dia até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 03 (três) dias;

c. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

d. Transcorridos 03 (três) dias de atraso no fornecimento do objeto, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação.

17.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campos Novos deverá:

a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Atrasar o fornecimento do objeto;

e. Houver presentes razões de interesse público;

f. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão por conta de dotação específica da área solicitante no orçamento do exercício de 2020/2021.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal e do boletim mensal da prestação dos serviços apresentados neste termo de referência.
- 21.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal que deverá estar acompanhado do relatório de coleta, contendo as datas e o volume recolhido.
- 21.3. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 21.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 21.5. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida pelo sistema adotado pelo Município de Campos Novos.
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
- 22.4. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão

dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h30min através do e-mail pregao@camposnovos.sc.gov.br , pelo telefone (049)3541-6200 ou pessoalmente na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro de Campos Novos/SC

22.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar Nº. 123/ 06;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Campos Novos-SC, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO VILMAR VIEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2020.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	xx	xxx	xxxxxx	xxxxx
Total:					

Prazo de validade da proposta: 60 dias

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO COLETA	CUSTO TOTAL
01	COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (RECICLÁVEL), A SER EFETUADA EM NOVE PONTOS DO PROJETO "ECOPONTO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	48 coletas	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), nos pontos do projeto da ECOPONTO no Município de Campos Novos - SC, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão executados conforme a demanda e necessidade do Município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O gerenciamento dos resíduos sólidos é responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, os resíduos domésticos, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais, resíduos de saúde, coleta de inservíveis, coletas de resíduos perigosos e resíduos provenientes de limpeza urbana como poda, capina e varrição. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.
- 2.2. A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.
- 2.3. Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.
- 2.4. Neste contexto a administração pública municipal gradativamente está buscando implantar de um sistema de coleta seletiva, razão pela qual justifica-se a contratação objeto deste edital. A utilização

do registro de preços justifica-se a medida que o projeto ainda está em fase de implantação e expansão e, portanto, o quantitativo poderá sofrer variação no decorrer dos próximos meses.

3. DESCRIÇÕES, QUANTITATIVO E VALORES

3.1. A coleta, pesagem, transporte, triagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II (reciclável), deverá ser efetuada em nove pontos do projeto “ECO PONTO” já existentes no município de Campos Novos – SC.

3.2. Cada contêiner tem capacidade para armazenamento de 25m³.

3.3. No preço proposto deverão estar inclusos os valores para higienização de lixeiras tipo contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.

3.4. As quantidades de coleta dos contêineres dependerão do volume de lixo que cada rua produzirá, podendo ocorrer coleta semanal ou quinzenal.

3.5. O valor estipulado por coleta compreende os custos com o trajeto a ser realizado e o serviço de coleta em todos os “ecopontos” relacionados neste Termo de Referência.

3.6. O valor máximo a ser pago pela coleta em todos os “ecopontos” é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	CUSTO COLETA	CUSTO TOTAL
01	COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (RECIKLÁVEL), A SER EFETUADA EM NOVE PONTOS DO PROJETO “ECOPONTO” NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	48 coletas	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00

3.7. A administração municipal encaminhará o cronograma e os roteiros de coleta, a serem seguidos no mês subsequente.

3.8. Os locais de realização da coleta são os que seguem abaixo:

- a. **CAIC / PEQUENO ANJO:** RUA: JUSTINO RAMOS DA CUNHA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPOS NOVOS, SC.
- b. **CRECHE SONHO INFANTIL:** RUA: TIRADENTES, N° 1075, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAMPOS NOVOS, SC.

- c. **CAMINHO DO FUTURO:** AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, ESQUINA COM CHAPECÓ, Nº 979, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CAMPOS NOVOS, SC.
- d. **ESCOLA JARDIM BELA VISTA:** RUA: VERGINI CENI ESQUINA COM A RUA: BEATRIZ ANTUNES STEFANES, Nº 107, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.
- e. **CRECHE ELIETE TEXEIRA:** RUA: HENRIQUE DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA: ANTÔNIO ZORTEA PRIMO, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.
- f. **CRECHE CAIO PISANI:** RUA: APOLINARIA THIBES Nº129, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPOS NOVOS, SC.
- g. **MARILENE RUPP BAGATINI:** RUA: BENONI DE OLIVEIRA LEMOS Nº 145, ESQUINA COM A RUA: JOÃO PINTO DE ANDRADE, BAIRRO BOA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC.
- h. **ESCOLA SANTA JÚLIA BILIART:** AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA Nº444, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, CAMPOS NOVOS, SC.
- i. **ESCOLA ANDRE REBOUÇAS:** DISTRITO BARRA DO LEÃO, CAMPOS NOVOS, SC.

3.9. A empresa deverá dispor de veículo adequado para a execução do serviço: no mínimo 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m³, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte

3.10. O preço unitário apresentado neste Termo de Referência será o máximo pago pelo Município.

3.11. A empresa vencedora dos lances deverá, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, sob pena de desclassificação.

3.12. Os resíduos/materiais recicláveis coletados de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser totalmente destinado e entregue para as Associações de Pais e Professores das escolas onde o lixo foi coletado para que seja revertido em melhorias nas unidades escolares ou, nos casos solicitados pela fiscalização do contrato, para as associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município.

3.13. A empresa contratada deverá recolher e dar destino final adequado, em local ambientalmente licenciado, aos rejeitos que não serão recicláveis e aproveitados pelas associações.

3.13.1. São considerados materiais recicláveis: a. Papéis; b. Papelão; c. Metais ferrosos e não ferrosos; d. Plásticos; e. Vidros. f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

4. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

4.2. O encarregado de produção deverá preencher um formulário de acompanhamento dos serviços, que servirá de base para que o fiscal do contrato, verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas.

4.3. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe de trabalho que deverá ser composta de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

4.3.1. Caso haja aumento da demanda a equipe de trabalho deverá ser ampliada.

4.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m³, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.

4.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

4.5. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e os contêineres, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato

4.6. A fiscalização do Contrato será efetuada por funcionário da Fundação do Meio Ambiente de Campos Novos.

4.7. O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento do serviço, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É de responsabilidade da empresa contratada a substituição dos equipamentos e funcionários em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias ou afastamento de qualquer natureza.

5.2. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de motorista habilitado e profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita para

execução dos serviços.

5.3. A contratada deverá ainda:

5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

5.3.2. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

5.3.3. Selecionar e preparar os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.3.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura.

5.3.5. Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos e uniformização de funcionários.

5.3.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificado e provendo o material de proteção individual – EPI's.

5.3.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares.

5.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinada pela Prefeitura.

5.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

5.8. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.9. Guardar em local adequado, os equipamentos e máquinas, não podendo mantê-los em vias públicas ou em pátios da Prefeitura.

5.10. A contratada deverá executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato, devendo efetuar a coleta semanalmente quando solicitado ou num prazo de até 05 dias quando

tratar-se de coletas esporádicas em razão do volume produzido.

5.11. Os funcionários envolvidos nos serviços objeto do contrato deverão estar identificados com uniforme padrão da empresa e com crachás, assim como usar todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho pertinentes ao serviço realizado.

5.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e refazer os serviços executados em desacordo com esse Termo de Referência.

5.14. Responder pelos danos causados diretamente aos órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive verbas trabalhistas e previdenciárias, combustível, manutenção do veículo e outras.

5.16. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.17. Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de compra.

5.18. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal.

5.19. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

5.20. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

5.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

5.22. É vedado a CONTRATADA:

5.22.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento do objeto contratado.

5.22.2. Reter os resíduos sólidos coletados incorporando-os ao seu patrimônio e comercializá-los, pois cabe ao Município a obrigação legal de adotar procedimentos para o reaproveitamento e a articulação com os agentes econômicos e sociais para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.1.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

6.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos fornecimentos dos objetos entregues, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e conduta.

6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

6.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de nota fiscal e relatório de acompanhamento.

6.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.1.11. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.1.12. Notificar o CONTRATADO, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

6.1.13. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato.

6.1.14. Rejeitar no todo, ou em parte, os materiais inadequados, solicitando que o material seja substituído às expensas da CONTRATADA.

6.1.15. A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante.

6.1.16. Prestar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e na Proposta. Caso não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

7. PRAZOS

7.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, para início da execução dos serviços.

7.2. O prazo de vigência da contratação para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal que deverá estar acompanhado do relatório de coleta, contendo as datas e o volume recolhido.

8. DAS MEDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA fará um relatório de acompanhamento mensalmente, que será conferido juntamente com a contratante, emitirá nota fiscal, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

8.2. O relatório de acompanhamento que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, informará as datas de coleta e indicará o quantitativo do volume recolhido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado encarregado de produção, o qual deverá sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

9.2. O responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços será servidor designado da Fundação do Meio Ambiente de Campos Novos;

- 9.3. Ao fiscal do contrato caberá:
- 9.3.1. Verificar se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.
 - 9.3.2. Verificar a entrega dos serviços e atestar as notas fiscais para pagamento.
 - 9.3.3. Verificar os relatórios de acompanhamentos.
 - 9.3.4. Solucionar problemas executivos.
 - 9.3.5. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 9.5. A fiscalização poderá solicitar a Contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal e do boletim mensal da prestação dos serviços apresentados neste termo de referência.
- 10.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal que deverá estar acompanhado do relatório de coleta, contendo as datas e o volume recolhido.
- 10.3. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 10.5. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida pelo sistema adotado pelo Município de Campos Novos.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Campos Novos/SC, 09 de novembro de 2020.